

Lei nº1067 de 07 de agosto de 1975

Que suplementa verbas do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t o o,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele

promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de CR.\$396.373,96 (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

004	1.1.3.1.1.1.00	Pessoal (Subs)Verendores)	58.148,04
008	2.1.3.1.2.0.02	Material de Consumo	2.000,00
009	2.1.3.1.3.0.02	Serviços de Terceiros	1.500,00
014	3.1.3.1.2.0.04	Material de Consumo	800,00
025	4.1.3.2.5.1.81	INPS	213,20
038	7.1.3.1.2.0.10	Material de Consumo	1.500,00
043	7.1.3.2.5.1.81	INPS	129,30
052	8.1.3.2.0.81	PASEP (Rec. Proprios)	5.750,00
064	9.1.3.2.5.0.81	INPS	128,60
076	11.1.3.2.5.0.81	INPS	45,70
083	13.1.3.1.2.0.42	Material de Consumo	5.000,00
085	13.1.3.1.4.0.42	Encargos Diversos	1.500,00
087	13.1.3.2.5.1.81	INPS	10.073,70
094	14.1.3.2.5.1.81	INPS	642,95
103	15.2.4.1.1.0.61	Obras Públicas - FPM	210.000,00
106	15.2.5.1.3.0.61	Serviços de Terceiros	2.000,00
109	15.1.3.2.5.1.81	INPS	1.429,11
122	21.1.3.1.3.0.67	Serviços de Terceiros	1.200,00
127	23.1.3.1.2.0.72	Material de Consumo	6.200,00
128	23.1.3.1.3.0.72	Serviços de Terceiros	3.500,00
129	23.1.3.1.4.0.72	Encargos Diversos	2.500,00
132	23.1.3.2.5.1.81	INPS	632,70
155	28.1.3.1.2.0.90	Material de Consumo	5.000,00
157	28.1.3.1.4.0.90	Encargos Diversos	800,00
159	28.1.3.2.5.1.81	INPS	6.456,15
168	29.1.3.2.5.1.81	INPS	3.198,00
170	30.1.3.1.3.0.93	Iluminação Pública	41.500,00
171	31.1.3.1.3.0.94	Serviços de Terceiros	5.000,00
175	31.1.3.1.4.0.94	Encargos Diversos	2.000,00
177	31.1.3.2.5.1.81	INPS	6.982,30
184	32.1.3.2.5.1.81	INPS	639,60
193	33.1.3.2.5.1.81	INPS	426,40
201	34.1.3.2.5.1.81	INPS	639,60
208	35.1.3.1.4.0.99	Encargos Diversos	500,00
210	35.2.3.2.5.1.81	INPS	639,60
211	35.1.3.2.5.1.81	FCTS	23,21
219	36.1.3.2.5.1.81	INPS	1.795,60
105	15.1.3.1.2.0.61	Material de Consumo	5.000,00
056	8.1.3.2.5.3.81	PASEP - FPM	1.000,00
			396.373,96

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º, na importância de CR.\$396.373,96 (Trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e três cruzeiros e noventa e seis centavos) serão utilizados os seguintes recursos.

Segue flr. 2.

Fls. 2.

a - redução das seguintes dotações:

011 - 2.2.4.1.1.2. - Obras Públicas	52.000,00
081 - 13.2.4.1.3.0.42 Equip. e Inst.	55.000,00
062 - 29.2.4.1.4.0.92 Mat. Permanente	40.000,00
	147.000,00

b - excesso de arrecadação do exercício de 1975:

	249.373,96
Soma	
	396.373,96

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 7 de agosto de 1975.

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.